

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 188/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 719/2017 DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 — centro — Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas — UPA.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de outubro de 2017 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1253, de 16 de maio de 2017.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 09 de outubro de 2017 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, <u>ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO</u> (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas UPA.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde UPA, telefone nº (46) 3523-5093.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail bno endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
 - 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia



autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
 - 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, <u>inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)</u>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:

5.4

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- e) Sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou " não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49:
 - 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14



(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 09 de outubro de 2017 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
 - 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
 - 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 No dia **09 de outubro de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
 - 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.



- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 10.8 Exclusiva" Lote/itens de contratação estão abertos para a participação



EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

- 10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a <u>prioridade de contratação</u> para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. <u>Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.</u>
- 10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.09, considera-se:
 - 10.10.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
 - 10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - 10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas,** contados a partir da convocação pela Pregoeira.
 - 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 A proposta deverá conter:
 - 11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



- 11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.2.5 indicação de produto e marca;
- 11.2.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
- 11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até** duas casas decimais (0,00).
- 11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão.**
- 12.4 Havendo **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos:**



- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 12.4.4 **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
- 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
 - 13.1.1 à habilitação jurídica.
 - 13.1.2 à qualificação econômico-financeira
 - 13.1.3 à regularidade fiscal e trabalhista
 - 13.1.4 à regularidade técnica
 - 13.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 13.1.6 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 Centro Francisco Beltrão PR, CEP 85601-030.
 - 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
 - 13.2.2 <u>Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS</u> os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.



- 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
 - 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
 - 13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6;
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
 - 13.5.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - 13.5.1.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u> <u>Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.5.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - 13.5.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 13.5.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
 - 13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
 - SG = ____Ativo Total____ Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo
 - 13.5.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
 - 13.5.2.5 Para fins do subitem 13.5.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
 - 13.5.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 13.5.3.1 Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ</u>;
 - 13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda:



- 13.5.3.3 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de</u> <u>Tempo de Serviço (FGTS)</u>;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (<u>CNDT</u>), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.5.4 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
 - 13.5.4.1 A proponente deverá apresentar os documentos técnicos a ser avaliado após a classificação, pela comissão de profissionais de saúde. A comissão técnica emitirá parecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. O não atendimento conforme lista abaixo implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:
 - a) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;
 - b) Certificado, atualizado, de Registro de Produto emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, **quando aplicável ao item cotado.**
 - c) Publicação no Diário Oficial da união (DOU) da AFE Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, <u>quando aplicável ao item cotado.</u>
 - d) Caso o prazo de garantia do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;
 - e) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.



- 13.5.4.2 Documentação técnica **EXCLUSIVAMENTE** para os itens objeto do **ITEM 20** (SERVIÇO), sendo:
 - 13.5.4.2.1 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente (MODELO ANEXO VII);
 - 13.5.4.2.2 **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, <u>DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</u> indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;
 - 13.5.4.2.3 **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo CREA.
- 13.5.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
 - 13.5.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. (ANEXO III)
 - 13.5.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV)
- 13.5.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no <u>prazo máximo de 03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 Centro Francisco Beltrão PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
 - 15.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF:
 - 15.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 15.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - 15.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - 15.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
 - 15.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br



- 16.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
 - 16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 16.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 16.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 **DO PAGAMENTO**

- 18.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Não haverá reajuste de preço.
- 19.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 124.498,91 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais noventa e um centavos).
- 19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.11.00	342
4392	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.30.22.00 3.3.90.30.28.00	358
4392	08.000	10.302.1001.2.007	3.3.90.30.26.00	336
4421	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.39.17.00	358

20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da 20.6 Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, а Ata de Registro de Precos atualizada sitio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os



mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - 22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
 - 22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 22.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 23.1.1 A multa prevista no item 23.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.



- 23.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 23.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 23.3.
- 23.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 23.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 23.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 23.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 23.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

24 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

25 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado aa Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a
	Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de Indicação de Colaborador Responsável

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na

manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item			Quantidade	Unidade	Valor unitário
			estimada		máximo R\$
1	57825	AVENTAL IMPERMEÁVEL FRONTAL: EM PVC, BRANCO, FORRADO, COM PROTEÇÃO FRONTAL DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS E PEQUENOS JATOS DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES: 1,20 X 0,70M. DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. AVENTAL IMPERMEÁVEL, BRANCO, COM MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, UTILIZADO EM CME PARA PROTEGER CONTRA EVENTUAIS RESPINGOS DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 X 0,70M. TAMANHO GRANDE. DEVE POSSUI NÚMERO DE REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.		UN	6,28
2	57851	AVENTAL IMPERMEÁVEL, BRANCO, COM MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHO UTILIZADO EM CME PARA PROTEGER CONTRA EVENTUAIS RESPINGOS DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 X 0,70M. TAMANHO GRANDE. DEVE POSSUI NÚMERO DE REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	,	UN	19,55
3	57842	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM EMENDAS, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COR AZUL.	,	UN	73,62
4	57819	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORAS DA AUTOCLAVE E INCUBADORA DE TESTE BIOLÓGICO, COM PAPEL TERMOSSENSÍVEL, COM 57MM DE LARGURA, DIÂMETRO 4,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	-,,,,	СХ	26,88
5	57803	BOWIE DICK PACOTE PRONTO - PACOTES	500,00	PCT	25,67



	· ·	to a nossa gente.			r
		PRONTO USO PRÉ- MONTADOS, DESCARTÁVEIS, UNIFORMES E HOMOGÊNEOS, CLASSE 2. COMPOSTO DE FOLHA TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO ATÓXICO, SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE MATERIAL POROSO, ACONDICIONADO EM UMA EMBALAGEM, PRÉ- DIMENSIONADA PARA SIMULAR UM PACOTE TESTE CONFORME NORMA ISO 11.140-4. COM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR. DEVE MOSTRAR UMA MUDANÇA UNIFORME DE COR APÓS A EXPOSIÇÃO AO VAPOR SATURADO EM 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS. UTILIZADO PARA DETECTAR A PRESENÇA DE AR RESIDUAL NO INTERIOR DA AUTOCLAVE A VAPOR COM SISTEMA DE PRÉVÁCUO POR BOMBA DE VÁCUO, AVALIAR A PENETRAÇÃO DESTE VAPOR E DETECTAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO. UTILIZADO PARA REVALIDAÇÃO ANUAL DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME RECOMENDAM A ANVISA E SOBBECC			
6	57839	CAIXA DE POLIPROPILENO, COR AZUL, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 61 LITROS, ALÇAS ERGONOMICAMENTE PROJETADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES DIMENSÕES: EXTERNAS: 32,0 X 39,0 X 62,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.) INTERNAS: 31,0 X 35,5 X 55,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.)	2,00	UN	60,69
7	57837	CAIXA DE POLIPROPILENO, COR AZUL, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 26 LITROS ALÇAS ERGONOMICAMENTE PROJETADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES. DIMENSÕES: EXTERNAS: (ALT. X LARG. X COMP.) 22,5 X 35,0 X 50,0 CM INTERNAS: (ALT. X LARG. X COMP.) 22,0 X 31,0 X 41,0 CM	·	UN	49,21
8	57838	CAIXA DE POLIPROPILENO, COR AZUL, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 41 LITROS ALÇAS ERGONOMICAMENTE PROJETADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES. DIMENSÕES: EXTERNAS: 27,5 X 37,0 X 54,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.) INTERNAS: 27,0 X 33,0 X 46,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.)	·	UN	57,48
9	57840	CAIXA ORGANIZADORA, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA E GRAMPOS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: ALT 59 X LARG 38 X PROF 34 CM.	50,00	UN	47,19
10	57841	CAIXA ORGANIZADORA, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 90 LITROS, COM TAMPA E GRAMPOS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: ALT 45 X LARG 44 X PROF 66 CM	50,00	UN	96,39
11	57849	CALÇADO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE, FLEXÍVEL, ERGONÔMETRO, ORTOPÉDICO, DURÁVEL, RESISTENTE. FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA. DEVE ATENDER A NR-32. COR AZUL MARINHO. NUMERAÇÃO: DO NÚMERO 36 AO 40.		PAR	69,50
12	57850	CALÇADO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA, TIPO	10,00	PAR	62,30



		TAMANCO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE, FLEXÍVEL, ERGONÔMETRO, ORTOPÉDICO, DURÁVEL, RESISTENTE. PARTE FRONTAL TOTALMENTE FECHADA. APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. DEVE ATENDER A NR-32. COR VERDE CLARO. NUMERAÇÃO: DO NÚMERO 36 AO 40.			
13	57832	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO SIMPLES MEDINDO 45X45CM COM FENESTRA CENTRAL DE 10X10CM, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR VERDE, INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO (BAINHA SIMPLES).	250,00	UN	19,20
14	57828	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES (FECHADO) MEDINDO 100X100CM, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR VERDE, INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO (BAINHA SIMPLES).	50,00	UN	28,93
15	57829	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES (FECHADO) MEDINDO 50X50CM, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR VERDE, INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO (BAINHA SIMPLES).	200,00	UN	17,80
16	57831	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES (FECHADO) MEDINDO 60X40CM, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR VERDE, INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO (BAINHA SIMPLES).	200,00	UN	19,03
17	57830	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES (FECHADO) MEDINDO 60X60CM, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR VERDE, INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO (BAINHA SIMPLES).	200,00	UN	20,60
18	57833	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) MEDINDO 23X25CM, PRÉ-LAVADA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, COM PLACA RADIOPACA, CONTENDO 55 A 60% DE SULFATO DE BÁRIO OU COM FIO RADIOPACO. O TECIDO É FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARA REFORÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO. TEM EM UMA DAS EXTREMIDADES, UM CADARÇO DUPLO QUE FORMA UMA ALÇA DE SEGURANÇA. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	10,00	PCT	54,34
19	57834	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) MEDINDO 45X50CM, PRÉ-LAVADA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA,	10,00	PCT	103,29



	T.	, x	ı		
		COM PLACA RADIOPACA, CONTENDO 55 A 60% DE SULFATO DE BÁRIO OU COM FIO RADIOPACO. O TECIDO É FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARA REFORÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO. TEM EM UMA DAS EXTREMIDADES, UM CADARÇO DUPLO QUE FORMA UMA ALÇA DE SEGURANÇA. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.			
20	57847	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VALIDAÇÃO DOS SEQUINTES EQUIPAMENTOS:	1,00	SERV	6.250,00
		- 01 (UMA) AUTOCLAVE HORIZONTAL LINHA LUFERCO MODELO 39206-9 (PHOENIX); - 02 (DUAS) LAVADORAS ULTRASSÔNICAS LINHA SONICLEAN 15 (SANDERS) - 01 (UMA) SELADORA DE PAPEL DE PEDAL (EVEREST) DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO DA UPA 24 HORAS.			
		O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO DA UPA 24 HORAS, COM NO MÍNIMO:			
		- QUALIFICAÇÃO INSTALAÇÃO; - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL; - QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE.			
		DEVERÁ SER EMITIDO UM RELATÓRIO, NO QUAL CONTARÃO AS DESCRIÇÕES DOS PROCEDIMENTOS, RESULTADOS DAS ANÁLISES, RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO GERADOS AUTOMATICAMENTE DOS EQUIPAMENTOS SEM O USO DE PLANILHAS ELETRÔNICAS PARA CÁLCULOS ESTATÍSTICOS, CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE SEUS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETA RASTREABILIDADE DO PROCESSO E ASSINADO POR TÉCNICOS QUALIFICADOS E COM COMPROVAÇÃO DO RESPECTIVO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE CREA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E A RESPECTIVOS ASSINATURA DOS ENVOLVIDOS NA QUALIFICAÇÃO.			
		A CONTRATANTE DISPONIBILIZARA INDICADORES BIOLÓGICOS, INTEGRADORES QUÍMICOS E TESTES CONFORME A ROTINA.			
		FICA A CARGO DA CONTRATADA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E ESTADIA.			
21	57804	DETERGENTE ENZIMÁTICO - LIMPADOR MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPOSTO DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES, PEPTIDASES E CELULASES (CONFORME RDC 55/2012), QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL. DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA	60,00	UN	61,48



		e a nossa gente.		
22	57818	METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA. POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (№ LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). EMULADOR QUÍMICO CLASSE 6: VERIFICADOR DE	PCT	213,50
		CICLO QUE ASSEGURA QUE O MATERIAL FOI EXPOSTO A TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ESTERILIZAÇÃO NO CICLO SELECIONADO, COM RESULTADO IMEDIATO DE ALTERAÇÃO INSTANTÂNEA DE COR DE PÚRPURA PARA VERDE, CUJO TAMANHO PROPORCIONA QUE A MUDANÇA POSSA SER BEM VISÍVEL E PERMITE A INTERPRETAÇÃO CLARA DO RESULTADO. PARA CICLOS DE 134°C POR 7 MINUTOS E 121°C POR 20 MINUTOS, REAGE COM TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DO VAPOR). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ISO 11.140-1. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 250 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).		210,00
23	57814	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON MACIAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO E COMPRIMENTO TOTAL DE 18,4CM, CERDAS EM NYLON MACIAS MEDINDO 38MM DE COMPRIMENTO E 12,7MM DE DIÂMETRO, CONFORME RDC 185/2001. PACOTE COM 05 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	PCT	78,60
24	57811	ESCOVA COM CERDAS EXTRA RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA, QUE PERMITA UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES DOS MATERIAIS HOSPITALARES. COM CABO AZUL, CERDAS EXTRA-RÍGIDAS EM NYLON MEDINDO 78X17X10MM, CONFORME RDC 185/2001. PACOTE COM 03 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	PCT	138,89
25	57813	ESCOVA COM CERDAS FLEXÍVEIS PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GRANDES QUE EXIGEM UMA LIMPEZA SUAVE COMO ÓTICAS, PLÁSTICOS OU LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO QUE SÃO MAIS FÁCEIS DE LIMPAR COM CERDAS FLEXÍVEIS. COM CABO AMARELO, CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON MEDINDO 78X17X20MM, CONFORME RDC 185/2001. PACOTE COM 03 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	140,56



		e a nossa gente:			
		E VALIDADE).			
26	57812	ESCOVA COM CERDAS RÍGIDAS, FABRICADAS EM NYLON, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. COM CABO VERDE, CERDAS RÍGIDAS EM NYLON MEDINDO 78X17X15MM, CONFORME RDC 185/2001. PACOTE COM 03 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (№ LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).		PCT	138,89
27	57809	ESCOVA DE MÃO AUTOCLAVÁVEL, COM CERDAS FIRMES ENFILEIRADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MEDINDO 104MM DE COMPRIMENTO TOTAL, COM ÁREA ESCOVANTE DE 95MM DE CUMPRIMENTO X 28MM DE LARGURA, COM FORMATO ANATÔMICO QUE ENCAIXA NA PALMA DA MÃO, QUE ATENDA A RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 03 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	·	PCT	59,86
28	57815	ESPONJA PARA LIMPEZA DE CAUTÉRIO: AUXILIA NA REMOÇÃO DE MATERIAL DAS PONTAS DE CAUTÉRIOS, MONOPOLARES E BIPOLARES. ESPONJA E ALMOFADA COM MATERIAL ABRASIVO. CAMADA ADESIVA QUE ADERE EM CAMPOS DESCARTÁVEIS E NÃO DESCARTÁVEIS. RÁDIO OPACA. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	1,00	PCT	182,66
29	57805	ETIQUETAS PARA ESTERILIZAÇÃO CLASSE 1 - AS ETIQUETAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 11140-1, POSSUINDO UM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO E TAMBÉM 3 LINHAS DE IMPRESSÃO, COM NO MÍNIMO 12 CARACTERES CADA LINHA, O TAMANHO DEVE SER APROXIMADO 21 MM X 26 MM. AS ETIQUETAS SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS EMBALAGENS SUBMETIDAS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E DEVEM MUDAR DE COR QUANDO EXPOSTA AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICANDO OS INVÓLUCROS SEM PRECISAR ABRIR IDENTIFICANDO OS ITENS PROCESSADOS DOS NÃO-PROCESSADOS DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 ROLOS CONTENDO 750 ETIQUETAS CADA ROLO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).		СХ	998,00
30	57848	EXAUSTOR DE TETO COM SENSOR DE PRESENÇA AUTOMÁTICO, DEVE ACOMPANHAR TUBULAÇÃO. PROMOVE A VENTILAÇÃO DE BANHEIROS E AMBIENTES, MELHORA A CIRCULAÇÃO DO AR, ELIMINA CHEIROS DESAGRADÁVEIS, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE UMIDADE E MOFO. EQUIPAMENTO POTENTE E SILENCIOSO.	4,00	UN	318,57
31	57844	FIBRA DE LIMPEZA USO GERAL. FIBRA SINTÉTICA. PROPORCIONA LIMPEZA SEM AGRESSÃO. INDICADO PARA SUPERFÍCIES QUE NÃO PODEM SER RISCADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 10CM. APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 5 UNIDADES.	20,00	PCT	10,76



		e a nossa gente.			
32	57843	FIBRA DE LIMPEZA USO LEVE, DE POLIÉSTER. PRODUTO SEM ABRASIVO, EVITA A FORMAÇÃO DE BIOFILMES. NÃO RISCA O MATERIAL. IDEAL PARA LIMPEZA DE INOX. MEDIDAS: 26CM X 10CM. APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 10 UNIDADES	20,00	PCT	18,74
33	57845	FITA DE IMPRESSÃO – REFERÊNCIA ERC 009 – COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MATRICIAIS CUSTOM FH 190. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO ORIGINAL. DIMENSÕES: 16 X 11 X 11 CM.	12,00	UN	9,33
34	57816	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETANTE, GERMICIDA E VIRUCIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 12 FRASCOS PLÁSTICOS LACRADOS COM 1 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	1.000,00	UN	4,45
35	57808	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO CONTIDO, DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES A VÁCUO POR MEIO DE FLUORESCÊNCIA. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDAS POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. CICLOS DE 121°C A 134°C. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	8,00	CX	1.533,50
36	57807	INTEGRADOR QUÍMICO - INDICADOR QUÍMICO DE CLASSE 5. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO INDICADOR DE 72 X 23 MM. COMPOSTO DE TIRA DE PAPEL FILME UNILAMINADO COM OPP BRILHANTE, TINTA INDICATIVA ISENTA DE CHUMBO E METAIS PESADOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 250 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	10,00	PCT	156,66
37	57810	KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVES, CONTENDO ESCOVA COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS DE 13 CM X 21,5CM, COM CABO TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO DE 67,5CM COM		PCT	1.201,94



38	57827	REGULAGEM MEDINDO ATÉ 120,5 CM E ESCOVA DE MÃO COM CERDAS DE NYLON DE 10 CM X 10 CM, CONFORME RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 UNIDADE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). LUPA DE VIDRO, COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CAPACIDADE DE AUMENTO DE 8 VEZES BIVOLT, COM LUMINÁRIA, ILUMINAÇÃO DE LED DE ALTA EFICIÊNCIA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO,COM ARTICULAÇÃO QUE PERMITE AJUSTE PARA ALCANÇAR DISTÂNCIAS DE ATÉ 1 METRO. BRAÇO COM TRÊS ARTICULAÇÕES, SENDO DUAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA EM METAL.	2,00	UN	735,96
39	57822	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA LONGA, ALTA FLEXIBILIDADE, COM PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. COMPRIMENTO: 45 CM. TAMANHO GRANDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TER REGISTRO NA ANVISA.	50,00	PAR	20,38
40	57823	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA LONGA, ALTA FLEXIBILIDADE, COM PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. COMPRIMENTO: 45 CM. TAMANHO MÉDIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TER REGISTRO NA ANVISA.	50,00	PAR	25,38
41	57820	LUVAS DE KEVLAR: LUVAS EM GRAFATEX EM ARAMIDA, SEM COSTURA PARA RETIRADA DE RACKS E CESTOS DE AUTOCLAVES, TAMANHO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, RESISTÊNCIA ATÉ 250°C COM INTERMITÊNCIA DE 15 SEGUNDOS. FORRO DE LÃ. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E REGISTRO NA ANVISA.	2,00	PAR	241,16
42	57821	LUVAS DESCARTÁVEIS COM CINCO DEDOS, EM EVA SILICONADO. COMPRIMENTO 80CM, INCOLOR. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).		СХ	42,02
43	57817	MONITOR QUÍMICO PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA: INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA LIMPEZA NOS PROCESSOS AUTOMATIZADOS EM LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, PERMITINDO IDENTIFICAR FALHAS NO PROCESSO DE LIMPEZA, VERIFICANDO O TEMPO, A TEMPERATURA, CAVITAÇÕES, A CONCENTRAÇÃO IDEAL DE DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).		СХ	620,16
44	57806	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO - PARA MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA, DE 121°C A 134°C, CONTENDO INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO EM	,	PCT	83,74



		PLÁSTICO COM TAMPA MARROM E ABERTURAS LATERAIS PROTEGIDAS POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, COMPOSTO POR GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL EM 3 (TRÊS) HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11138. EMBALADO EM MATERIAL DESCARTÁVEL E RÓTULO COM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO DE EXPOSIÇÃO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).			
45	57824	PROTETOR AURICULAR, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TER REGISTRO NA ANVISA.		UN	25,69
46	57826	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, COM REGULAGEM DO TAMANHO, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR POLICARBONATO INCOLOR. PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS E PARTÍCULAS VOLANTES. DEVE POSSUI NÚMERO DE REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	ŕ	UN	15,31
47	57846	ROLETE DE TINTA PARA REPOSIÇÃO DA ETIQUETADORA CG3 – CHEMDYE. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 11140-1	6,00	UN	40,00
48	57836	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA (MÁXIMA, MÍNIMA E DE MOMENTO) E UMIDADE RELATIVA DO AR, COM VISOR LCD E ALIMENTAÇÃO A PILHA. FIXAÇÃO EM PAREDE OU DE MESA.	20,00	UN	65,52
49	57835	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA (MÁXIMA, MÍNIMA E DE MOMENTO) E UMIDADE RELATIVA DO AR, COM VISOR LCD E ALIMENTAÇÃO A PILHA. FIXAÇÃO EM PAREDE OU DE MESA.	10,00	UN	73,26

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 124.498,91 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais noventa e um centavos).

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I acima, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Perimetral Norte, nº 1.510, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão, no período das 07:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.



- 2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados <u>no prazo máximo de 07</u> (<u>sete</u>) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
 - 2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES:

- 3.1. Prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.
- 3.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 3.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 3.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.7. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.

SOLICITANTE

AUTORIZAÇÃO

Aline M. J. Biezus Secretária Municipal da Saúde Pedrinho Veroneze Secretário Municipal de Administração



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na

manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO – II

				POSTA COMERCIAL odas as licitantes)	
eletrônico,	se hou	ver), inscrita no	CNPJ sob n	(endereço completo, telefor o, neste at , (endereço), propõe f	o representada por
Municipal of	de Franci		strito cumprime	nto ao previsto no Edital de	
ITEM QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	ESPERCIFICA	AÇÃO
1 XX	UN	XX	R\$		
Informar Ma	·	rio;			
Informar es	pecificaç	ão do produto;			
Informar qua vencedor			a cumprir todos (os termos da Nota de Empen	ho a ser firmada com
		dade desta prop pública de PREG		sessenta) dias corridos, c O.	contados da data da
Prazo máxi	mo de er	ntrega dos produto	s será de acord	o com o ANEXO I do edital.	
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.					
		Francisco Be	eltrão, de	de 2017.	
		(nome e assi	natura do repres	entante legal do licitante)	
	RG Carç		·	· ,	



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na

manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Α	empresa		, com nº	sede C.N.P.J.	na nº
	r impedimento legal para licitar ou co	, DECLARÁ,	sob as penas da lei,	que não está su	jeita a
	ocorrências posteriores.	onitalar com a	, tarrii iloti agao, olorik	o da obnigatoriodo	
	Francisco Beltrão,	de	de 2017.		
	Nome e assinatura d	lo representar	nte legal/procurador		



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na

manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (papel timbrado da licitante)

Α	empresa,	com	sede	na
	, nº		, C.N.P.J.	nº
	, DECLARA, sob as per			oosto
no inciso \	V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 19	993, acreso	ido pela Lei nº 9	.854,
de 27 de d	outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e	em trabalho	noturno, perigos	so ou
	e que não emprega menor de dezesseis anos.		<i>7</i> 1	

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na

manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo	presente	instrumento,	a empresa	ı	, CNPJ	nº	, con	n sede	na
		, at	través de s	eu representar	nte legal infi	ra-assinado,	declara, so	b as per	nas
do ar	tigo 299 d	o Código Pena	al, que se e	nquadra na sit	uação de m	icroempresa	i, empresa d	supaq at	eno
porte	ou coopei	rativa, nos term	nos da Lei	Complementar	nº 123/06,	alterada pel	a Lei Comp	lementar	r nº
147/1	4, bem as:	sim que inexist	tem fatos su	pervenientes d	jue conduza	ım ao seu de	senquadrar	nento de	esta
situaç	ção.								

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO № 188/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 719/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na

manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome Especialidade		CREA nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico (Nome Legível/RG/Cargo)



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na

manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO - VII

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGRISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 188/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
, na cidade de, sediada na nº, na cidade de, Estado do e Inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas UPA, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

portador do RG nº e do CPF nº

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- **2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **3.1.** Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), **de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I acima, parceladamente**, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas UPA, sita à Rodovia Perimetral Norte, nº 1.510, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão, no período das 07:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 3.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados <u>no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis</u>, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
 - **3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **3.3.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.
- 4.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 4.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, <u>sendo</u> que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma** marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.7. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- **5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



- **5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1 deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;
- 5.3.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
- 5.3.3 endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

- 5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- **5.3.5** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.
- **5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- **5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.6 -** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.11.00	342
			3.3.90.30.22.00	
4392	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.30.28.00	358
			3.3.90.30.36.00	
4421	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.39.17.00	358

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado* no anexo IX *termo de indicação do responsável)*
- **6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- **6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- **6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: MARIANE GUMY da Secretaria Municipal de Saúde **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR., designado pelo Decreto Municipal nº/2017, de de 2017.



6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - **8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - **8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
 - **8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - **8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- **8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- **8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



- **9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- **9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- **11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- **11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 188/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 188/2017**
- **11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** ------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

	Francisco Beltrão, de de 2017.
Drofoito Municipal	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	Deteritora da Ata
CPF nº	(NOME)
	Representante Legal



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na

manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

ANEXO - VIII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL (papel timbrado da licitante)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Eletrônico º	188/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONS	SÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
com sede à(rua, número , b (identificar qualificação), o(a) \$\frac{1}{2}\$ RG nº, emitido pela SSP/_, e orelacionada(s) como responsável(is) para acompanha ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Belti assinar em nome da empresa o Atestado de Recenotificações da Prefeitura solicitando a troca de mat quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento providenciar a sua substituição; f) entregar em nome decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento	, inscrita no CNPJ/MF nº, inscrição estadual nº pairro, cidade, CEP, representada neste ato por seu companion of compani
Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s) RG nº CPF nº
Nome o	lo Representante Legal Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA: Documento não é desclassificatório.